TERMO DE REFERÊNCIA – TR

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO SUL
PRINCESA DO JACUÍ – CAPITAL NACIONAL DO ARROZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE GUINCHO

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação, sob demanda e por hora efetivamente trabalhada, de caminhão equipado com guindaste articulado – guindauto/Munck –, com operador, incluindo todos os custos necessários à adequada execução dos serviços, nos alcances mínimos de 16 metros e 26 metros.

1.1. Especificações

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	Serviço de locação de guindaste, equipamento composto por caminhão equipado com guindaste articulado, lanças hidráulicas e mecânicas, alcance mínimo de 26 metros, com operador	1.100	Hora	R$ 313,30	R$ 344.630,00
2	Serviço de locação de guindaste, equipamento composto por caminhão equipado com guindaste articulado, lanças hidráulicas e mecânicas, alcance mínimo de 16 metros, com operador	1.100	Hora	R$ 249,97	R$ 274.967,00
	TOTAL	**2.200**	**Hora**		**R$ 619.597,00**

Os quantitativos e valores acima são estimativos e deverão ser confirmados na etapa de orçamento definitivo.

2. NATUREZA DO OBJETO

Trata-se de contratação de serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado.

O objeto não envolve aquisição de equipamento pelo Município, mas disponibilização de equipamento e operador para execução de serviços sob demanda.

Documento assinado digitalmente em 10/09/2026 09:38:53
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/S7ztG para verificar a autenticidade.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação está fundamentada no Estudo Técnico Preliminar que identificou a necessidade de disponibilização de equipamentos especializados para movimentação e elevação de cargas em atividades de interesse público municipal.

A Lei nº 14.133/2021 estabelece que o Termo de Referência deve conter, entre outros elementos, a definição do objeto, fundamentação, descrição da solução, requisitos, modelo de execução, gestão, critérios de medição e pagamento, estimativa do valor e adequação orçamentária.

A contratação possui precedente direto no Município, representado pelo Contrato nº 132/2024, que contemplou os mesmos tipos de equipamento, com 1.100 horas para cada modalidade.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratada deverá disponibilizar caminhão equipado com guindaste articulado adequado às características do serviço solicitado.

A solução deverá compreender:

a) caminhão em condições adequadas de funcionamento;

b) guindaste articulado com alcance mínimo correspondente ao item contratado;

c) operador/motorista qualificado;

d) combustível necessário à execução;

e) manutenção preventiva e corretiva;

f) deslocamento do equipamento até o local indicado pela Administração;

g) equipamentos e acessórios necessários à operação;

h) encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;

i) seguros e demais despesas inerentes à execução;

j) substituição do equipamento em caso de falha que impeça a execução do serviço.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratada deverá:

1. manter os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento;
2. disponibilizar operador devidamente habilitado e capacitado;
3. apresentar os documentos necessários à comprovação da regularidade do veículo e equipamento;
4. cumprir as normas de segurança aplicáveis;
5. atender às solicitações da Administração no prazo definido;
6. manter canal de comunicação disponível durante a execução;
7. responsabilizar-se por manutenção, combustível e demais custos previstos neste Termo;
8. não interromper a execução sem justificativa aceita pela Administração;
9. substituir equipamento que apresente defeito impeditivo da execução;
10. manter durante toda a execução as condições de habilitação e qualificação exigidas.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução ocorrerá mediante solicitação da Administração.

Cada solicitação deverá indicar, sempre que possível:

Documento assinado digitalmente em 10/09/2026 09:38:53
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/S7ztG para verificar a autenticidade.

a) local do serviço;

b) data e horário;

c) equipamento necessário;

d) natureza da atividade;

e) previsão de duração;

f) responsável pelo acompanhamento.

A contratada deverá confirmar o recebimento da solicitação e informar o operador/motorista responsável.

Como referência da contratação anterior, a contratada deverá ter capacidade de iniciar o atendimento no prazo máximo de 12 horas após a solicitação, salvo situação específica previamente acordada ou situação emergencial devidamente justificada. Essa exigência reproduz condição operacional existente no contrato anterior.

O equipamento deverá comparecer ao local determinado pela Administração em condições de iniciar o serviço.

7. MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

A medição será realizada com base nas horas efetivamente trabalhadas.

Para cada atendimento deverá ser produzido registro contendo, no mínimo:

- data;
- local;
- equipamento utilizado;
- identificação do operador;
- horário de início;
- horário de término;
- quantidade de horas;
- descrição resumida do serviço;
- assinatura ou validação do responsável da Administração.

Não serão remuneradas horas não trabalhadas ou períodos em que o equipamento não esteja efetivamente à disposição da Administração para execução do serviço, salvo situação expressamente prevista no contrato.

A fiscalização deverá conferir os registros antes do atesto da nota fiscal.

8. PAGAMENTO

O pagamento será realizado após a execução dos serviços, apresentação da nota fiscal e respectivo atesto pelo fiscal do contrato.

A nota fiscal deverá estar acompanhada da documentação necessária à comprovação dos serviços realizados.

O pagamento observará o prazo estabelecido no contrato e na legislação aplicável.

Na contratação anterior, as notas fiscais eram encaminhadas após o encerramento do mês e submetidas ao atesto do gestor e fiscal, com posterior encaminhamento para pagamento.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da contratada:

a) executar os serviços conforme as especificações;

b) fornecer equipamento compatível com o item contratado;

Documento assinado digitalmente em 10/09/2026 09:38:53
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/S7ztG para verificar a autenticidade.

c) disponibilizar operador qualificado;

d) responsabilizar-se por todos os custos necessários à execução;

e) manter os equipamentos em condições adequadas;

f) efetuar manutenção preventiva e corretiva;

g) substituir equipamento que apresente falha;

h) responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou terceiros decorrentes de sua atuação;

i) atender às determinações da fiscalização;

j) manter as condições de habilitação durante a execução;

k) indicar preposto ou responsável para comunicação com a Administração;

l) cumprir as normas de segurança e trânsito aplicáveis;

m) fornecer os equipamentos de proteção necessários aos seus empregados;

n) arcar com encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

A contratação anterior igualmente atribuía à contratada os custos de operadores, motoristas, combustível, deslocamentos, pedágios e manutenção dos equipamentos.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete à Administração:

a) fornecer as informações necessárias à execução;

b) indicar o local e horário dos serviços;

c) acompanhar e fiscalizar a execução;

d) registrar ocorrências;

e) rejeitar serviços executados em desconformidade;

f) atestar as horas efetivamente trabalhadas;

g) efetuar o pagamento devido;

h) comunicar irregularidades à contratada;

i) aplicar as sanções cabíveis quando caracterizado descumprimento contratual.

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A execução será acompanhada por gestor e fiscal formalmente designados pela Administração.

O fiscal deverá:

a) acompanhar os serviços;

b) conferir os equipamentos;

c) verificar a compatibilidade entre o equipamento solicitado e o disponibilizado;

d) controlar as horas trabalhadas;

e) registrar ocorrências;

f) conferir as notas fiscais;

Documento assinado digitalmente em 10/09/2026 09:38:53
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/S7ztG para verificar a autenticidade.

g) comunicar ao gestor eventuais irregularidades;

h) exigir correção dos serviços executados em desconformidade.

A contratação anterior já previa designação formal de gestor e fiscal, com registro das ocorrências relacionadas à execução contratual.

12. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

O serviço será considerado recebido quando:

a) o equipamento comparecer ao local determinado;

b) estiver em condições adequadas de operação;

c) o serviço tiver sido efetivamente executado;

d) as horas estiverem devidamente registradas;

e) não forem constatadas irregularidades impeditivas.

A Administração poderá determinar a correção ou substituição do serviço/equipamento quando houver desconformidade.

13. ESTIMATIVA DO VALOR

Os valores estimados foram obtidos a partir da pesquisa de preços anexada ao processo.

Item 1 – 26 metros

Média: **R$ 313,30/h**.

Quantidade: 1.100 horas.

Valor estimado: **R$ 344.630,00**.

Item 2 – 16 metros

Média: **R$ 249,97/h**.

Quantidade: 1.100 horas.

Valor estimado: **R$ 274.967,00**.

Valor total estimado

R$ 619.597,00.

14. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Recomenda-se a realização de licitação para contratação de serviço comum, com adoção do critério de julgamento de menor preço por item, salvo conclusão diversa da área competente após análise do mercado.

A divisão em dois itens busca permitir a participação de fornecedores que possuam apenas uma das capacidades de equipamento, ampliando a competitividade sem comprometer a execução.

15. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A exigência de qualificação técnica deverá limitar-se ao necessário para assegurar a capacidade de execução do objeto.

Documento assinado digitalmente em 10/09/2026 09:38:53
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/S7ztG para verificar a autenticidade.

Poderá ser exigida comprovação de aptidão para prestação de serviço compatível em características, quantidades e prazos, observados os limites legais e a efetiva relevância técnica do objeto.

Eventuais exigências de habilitação técnica deverão ser justificadas no processo, evitando restrição indevida à competitividade.

16. SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação integral do objeto.

A eventual subcontratação parcial somente poderá ocorrer se expressamente autorizada pela Administração e desde que não comprometa a responsabilidade integral da contratada pela execução.

A contratação anterior estabelecia vedação à transferência ou subcontratação do objeto.

17. VIGÊNCIA

A vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados da assinatura ou da ordem de início, conforme definido no instrumento convocatório e contrato, podendo haver prorrogação quando juridicamente cabível e demonstrada a vantajosidade.

A contratação anterior teve vigência de 12 meses, com possibilidade de prorrogação mediante comprovação de preço vantajoso.

18. REAJUSTAMENTO

Os preços poderão ser reajustados na forma estabelecida no edital e contrato, observado o interregno mínimo legal e o índice definido pela Administração.

19. SANÇÕES

O descumprimento das obrigações sujeitará a contratada às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento convocatório, observados o contraditório e a ampla defesa.

Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade do fato:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

A contratação anterior também previu essas modalidades de sanção.

20. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento municipal.

Órgão: 07 Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana

Unidade: 07.01 Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Unidade Orçamentária

Atividade: 2019 Manutenção das vias públicas

Natureza da despesa: 3.3.90.39 Outros serviços de terceiro – Pessoa Jurídica

Documento assinado digitalmente em 10/09/2026 09:38:53
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/S7ztG para verificar a autenticidade.

Fonte de Recurso: 1500 Recurso não vinculados de impostos

Detalhamento da fonte: 0001 Recurso Livre

A indicação definitiva deverá ser realizada pela área orçamentária competente antes da contratação, observadas as regras de execução orçamentária.

21. MATRIZ RESUMIDA DE RESPONSABILIDADES

Atividade	Administração	Contratada
Solicitar serviço	X	
Disponibilizar equipamento		X
Fornecer operador		X
Combustível		X
Manutenção		X
Controle das horas	X	X
Fiscalização	X	
Segurança operacional do equipamento		X
Atesto	X	
Emissão de nota fiscal		X
Pagamento	X	
Correção de falhas		X

22. RESULTADO ESPERADO

A contratação deverá proporcionar à Administração disponibilidade de equipamento adequado para execução das atividades que dependam de movimentação e elevação de cargas, com pagamento vinculado à efetiva utilização.

Busca-se, assim, garantir continuidade dos serviços públicos, segurança operacional, eficiência e melhor aproveitamento dos recursos públicos.

23. DISPOSIÇÕES FINAIS

A execução deverá observar a Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentações municipais aplicáveis, normas de segurança, trânsito e demais normas pertinentes.

Integram o planejamento da contratação:

1. Estudo Técnico Preliminar;
2. pesquisa de preços;
3. memória de cálculo dos quantitativos;
4. documentos relativos à contratação anterior;
5. demais documentos que venham a ser produzidos durante a fase preparatória.

Cachoeira do Sul, 10 de setembro de 2026.

Taís Blaya
Aux. Administração/ 11.110-4

Rodrigo Pereira Filho
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana

Documento assinado digitalmente em 10/09/2026 09:38:53
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/S7ztG para verificar a autenticidade.

Nome: Tais Bittencourt Blaya de Oliveira
CPF: ***.033.700-**
Assinado com certificado digital avançado

Nome: Rodrigo Pereira Filho
CPF: ***.961.970-**
Assinado com certificado digital avançado